



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E A
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL**

25/2017

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

Segundo Outorgante: Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva n.º 501 240 802, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Francisco Fernandes.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 10/07/2017, com base na informação n.º 40/PMD/2017, (SGD n.º 22546/2017) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

1. O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto a jogo Portugal – Bielorrússia, referente ao apuramento para a World Cup 2019, de 15 a 19 de Agosto de 2017, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do torneio através de:

1. Disponibilização de ligações de internet de banda larga com possibilidade de efectuar 4Mb de upload;
2. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia de 15 a 19 de Agosto de 2017;
3. Atribuição de apoio financeiro à Federação Portuguesa de Basquetebol no valor de 10000,00€ (dez mil euros), para fazer face a despesas de logística do evento.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
2. Providenciar o seguinte:
 - a. Apoio logístico na organização do evento;
 - b. Alojamento da Selecção de Portugal;
 - c. Pagamento de prémios a árbitros;
 - d. Speaker;
 - e. Alimentação de todos os participantes;
 - f. Transporte da Selecção da Bielorrússia;

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2018, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



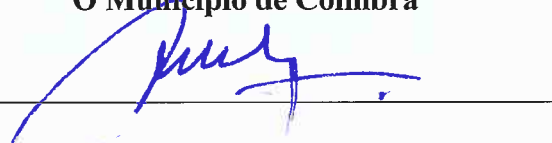
Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

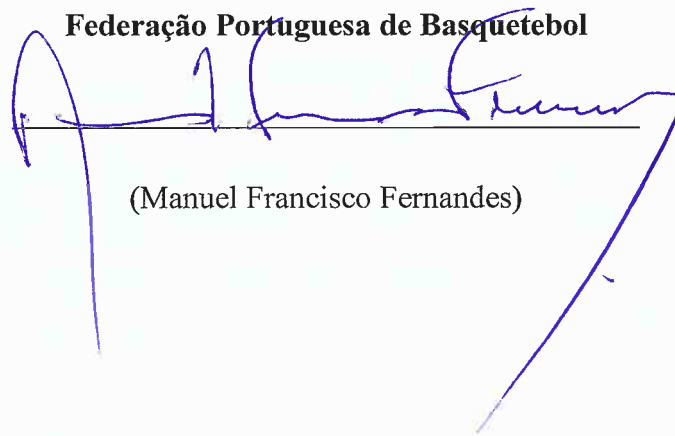
Coimbra, *16* de *Agosto* de 2017

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Federação Portuguesa de Basquetebol



(Manuel Francisco Fernandes)

Min. : PF
Elab. : PF
Conf. : MP
Serv. Emissor:DDJ